

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 7481/03

PRODASEN



3000336041

000336/04-1

Nº FOLHAS

1

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE FERRZ DE VASCONCELOS -
SP

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	28 / 01 / 2004			/ /
SSEPI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

(PA011200) EMTTIDO EM: 28/01/2004 14:42:54HS. - MARIA JOSE SOARES SANTOS

PRODASEN

000336/04-1

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.

e (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal.

Brasília/DF - CEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61) 311-2556

007481/03

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 17

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP

Endereço: AV. DOM PEDRO II, 130 CENTRO

Cidade: FERRAZ DE VASCONCELOS UF: SP CEP: 08500-000

Telefones: (11) 4674.1818 / 1222 / 0300 FAX: OS MESMOS

E-mail: SERGIO @ CÂMARA FERRAZSP.GOV.BR

Homepage:

Folha nº	01
Processo nº	336/04
Rubrica	Delegado

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: ESTER FERROSO XAVIER LIMA

Unidade/Departamento: SECRETARIA

Cargo: Chef. de Divisão

Telefones: 4674.1818

FAX: o mesmo

E-mail: ESTER FERROSO.BOL.COM.BR

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ELAÍO BATISTA DE SOUZA

Nome Parlamentar: INHA

Partido:

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.01.2001 Fim: 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 01.07.1965

Sexo: MASC.

Telefones: 4674.1818

FAX: o mesmo

E-mail: SECRETARIA @ CÂMARA FERRAZ.SP.GOV.BR

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

FERRAZ

15/09/2003

Local e data

Assinatura do Presidente





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	02
Processo Nº	336/04.1
Rubrica	

1

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: SP-35201/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 130 - Centro, Ferraz de Vasconcelos-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FLÁVIO BATISTA DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

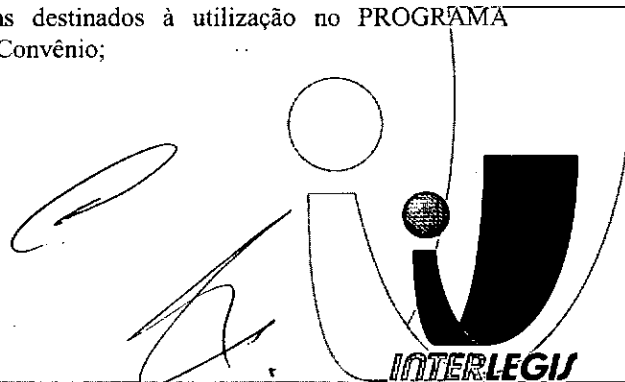
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	03
Processo Nº	336/04.1
Rubrica	

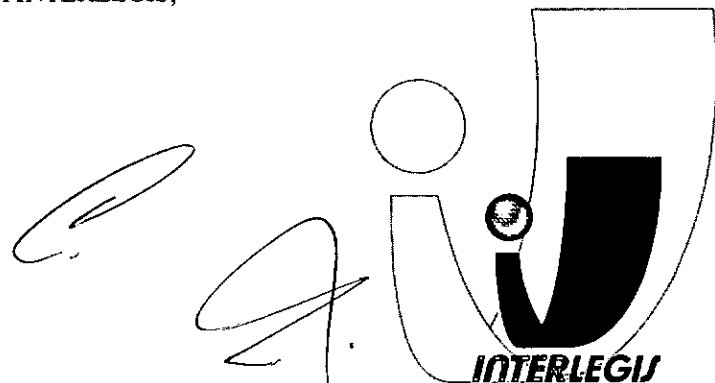
2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04
Processo Nº	336/04.J
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

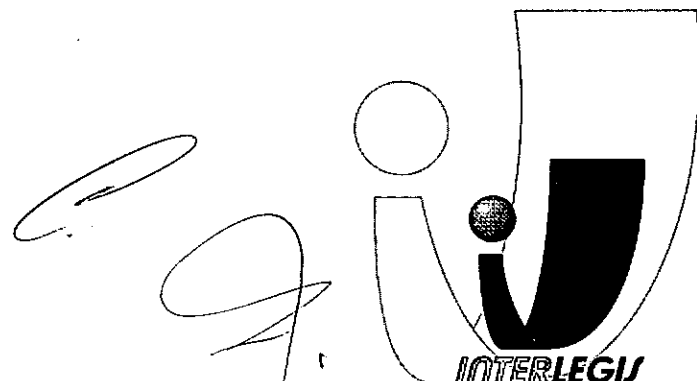
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº	06
Processo Nº	336/04-1
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 01 de MARÇO de 2004.

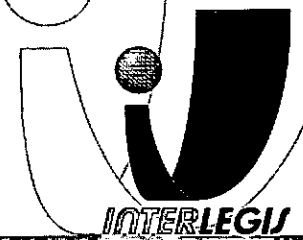
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Flávio Batista de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Testemunhas:

Antônio Flávio Testa
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

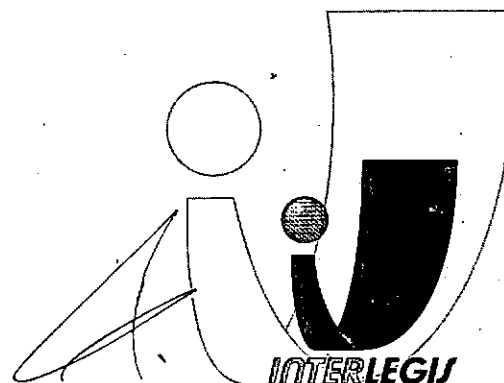




Folha Nº	02
Processo Nº	336/04J
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Equipamentos:

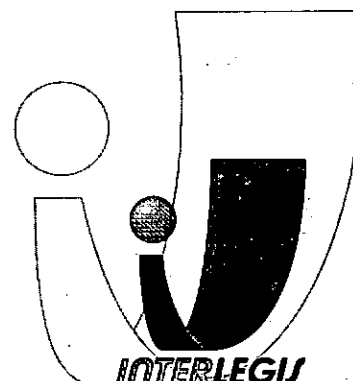
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[assinatura]

[assinatura]





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 09
Processo Nº 336/04
Rubrica [assinatura]

003324/04

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Flávio Batista de Souza	Presidente da Câmara	(11) 4674-1818	[X] atestar instalação [] treinamento
Silas Faria de Souza	Vice - Presidente da Câmara	(11) 4674 - 1818	[X] atestar instalação [] treinamento
Sergio Sebastião	Chefe de Secretaria	(11) 4674 1818	[] atestar instalação [X] treinamento
Ester Fragoso Xavier Lima	Chefe de Expediente e documentação	(11) 4674 - 1818	[] atestar instalação [X] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

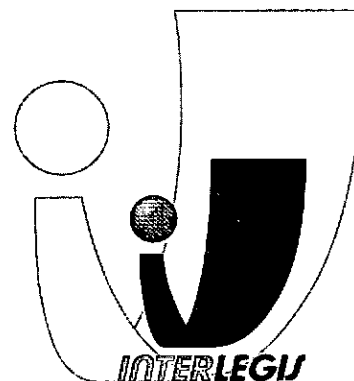
Dias da semana	Horários
Segunda à Sextas - Feiras	08:00 às 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☐ Não ☒

Flávio Batista de Souza
Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



[illegible]



Senado Federal

Folha Nº	10
Processo Nº	336/04.1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Nota A
AB - OK
decs - OK

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Câmara Municipal de FERROVIA DE VASCONCELOSEstado: SÃO PAULOData: 19/10/2004

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Sergio Sebastião

Assistência Técnica

Empresa:

Técnico:

DDD/Telefone Comercial:

SUPERMERCADORodrigo P. Gonçalves4991-3115

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série:

6270671

Um Microcomputador Hewlett NDF500A260Z

Num. Série Micro:

00127685

Num. Série Monitor:

55V040700622

Num. Série Modem:

8550139009385NÃO HA UMA MODEM.

Num. Série Webcam:

CS10609385306950

Num. Série Router:

RD10139009385

Estabilizador Enermax 1000W:

4YSA40523592

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO NÃO

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO NÃO

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações: Está faltando Modem e HDUnidade em Portando Gravador, HD, BISK, Memória e Placa de Rede (RT)

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos acima especificados.

Data 19/10/2004

Assinatura

[assinatura]
 Sergio Sebastião
 Chefe de Secretaria



Controle

Folha Nº	11
Processo Nº	2
Rubrica	

CREDENCIADA

Razão Social: SUPRIMICRO
Nome: SUPRIMICRO

E-mail: abcsuprimicro
Contato: EMERSON / ANTÔNIO
Telefone(s): (11) 4991-7149 / 9103 5060 Emerson
Fax:
Cidade: SANTO ANDRÉ
UF: SP

CÂMARA

Prioridade:
Município: FERRAZ VASCONCELOS
UF: SP
Listagem: 1ª RELAÇÃO (3ª ETAPA)
Endereço: AV. DOM PEDRO II, Nº 130 - CENTRO

CEP: 08.500-400
Responsável pelo Projeto Interlegis: KÁTIA - SÉRGIO - FLÁVIO BATISTA SOUZA
Cargo: PRESIDENTE
Telefone(s): (11) 4674-1818 / 1222 /
Fax:

REMESSA

Data da Saída da Fábrica: 07/06/2004
Nota Fiscal1: 62958

Data de Emissão NF1: 07/06/2004

Nota Fiscal2: 62960

Data de Emissão NF2: 07/06/2004

Nota Fiscal3:

Data Emissão NF3:

Nota Fiscal4:

Data Emissão NF4:

Transportadora:
Conhecimento de Carga:
Data de Chegada na Câmara Municipal: 16/06/2004

INSTALAÇÃO E ACEITE

Data de Agendamento: 19/10/2004
Condição de Recebimento:
Problemas Novadata:
Solução Problema Novadata:
Problemas Interlegis: A câmara está em recesso , só volta segunda -feira.
O TÉCNICO ENCONTROU O EQUIPAMENTO DESEMBALADO E FALTA AS SEGUINTE PEÇAS: HD, PROCESSADOR, PLACA DE REDE, MEMÓRIA E GATEWAY.

Solução dada pelo Interlegis:
Data de Instalação:
Data de Emissão do Aceite pela Câmara:
Data de Confirmação:

VALORES

Distância: Km
Valor Deslocamento: R\$
Valor Instalação: R\$50,00
Valor Curso: R\$50,00
Valor Total: R\$

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mo. Sr. PETRONIO BARBOSA Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Flávio Batista de Souza, Presidente da Câmara

Municipal de Foz de Iguaçu - SP
ESPECIE: Convênio Nº SP-3521/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anexo ao Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Irapuru-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência conjuntamente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pela

SIGNATÓRIA: Pelo Senador Federal e Diretor Geral do Programa Intergéis: SUGIARIFARI, Paulo Sérgio de Almeida; pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul: ST. Petrólio Barbosa Lima Cavallotti; pelo Executivo: Peto Comunal, Carlos Antônio de Souza; pelo Presidente da Câmara Municipal de Marau: SUGIARIFARI, Paulo Sérgio de Almeida; pelo Executivo: ESPÉCIE, Convinção nº. SP-35128/2003. **INTERLIG**, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Intergéis e a Câmara Municipal de Monções-SPI. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intergéis. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Intergéis;

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Amilton Donizete Trazzi, Presidente da Câmara Municipal de Moçinhos-SP

ESPECIE: Convênio nº. SP-35096/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nhandeara-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de as-

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conve-
niado, Vereadora Aurora Lopes Palmejani, Presidente da Câmara
Municipal de Nhandeara-SP
ESPECIE: Convênio nº: SP-3523/2004- INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Castilho-SP; OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa do
Programa Interlegis; ADOTADA: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 666, de 21/06/1993, e nos termos das alterações; DATA DE
ASSINATURA: 07/08/1994, VIGÊNCIA: Indeterminada.

ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; ASSINATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado: Vereador José Carlos de Freitas Sartorello, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP; INTERLEGIS: ESPECIE: Convênio nº: SP-3503/2002- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODESAN - Ex-mo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cleoncy Carloni Pupo de Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP
ESPÉCIE: Convênio nº: SP-3303/2002- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODESAN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Independência-SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conenizado, Vereador Wagner Joannini, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência-SP

ESPESCE: Convênio nº: SP-35063/2002- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Luzitânia-SP; OBJETO: Estabelecer a participação da Câmara Municipal de Nova Luzitânia no Programa Interlegis, MTRAL/PA/DF. No decorrer da duração do

INTERLEGIS: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com prazo inicialmente à duração do Programa Interlegis; SÍMBOLO INICIAÇÃO: PPI-SP-35113/2003; ENDEREÇO: E-mail: SP-35113@Senado.gov.br; Assinado por: PAULO ROBERTO LACERDA - Diretor Executivo; Titular: Luciano Lacerda; de Medeiros-Diretor-Executivo; Pelo Conselho Vereador Braz Frutuoso Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia-SP.

SPECÍFICA: Convênio nº: SP-35113/2003- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	13
Processo Nº	336/04-1
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Av. Dom Pedro II, nº 130 - Centro
Ferraz de Vasconcelos - SP

Folha Nº	14
Processo Nº	336/04-J
Rubrica	



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

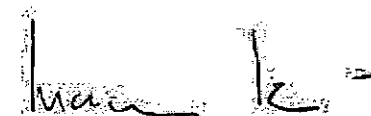
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. 
Kim Bolque

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFINE
25/06/2008


Folha Nº	15
Processo Nº	336/04-1
Rubrica	A

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

EI

CI

D

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de
 Vasconcelos
 Av. Dom Pedro II, nº 130 - Centro
 Ferraz de Vasconcelos - SP
 08500-400

JF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

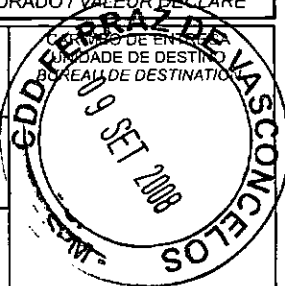
RECEBIMENTO
RATIFICATION

Andra Elena de Araújo Santenicius 08/09/2008
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 1 3 4 0 9 5 6 5 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET/2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREC

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE /

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--